



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - CAPACITAÇÃO

SEI nº 0032322-29.2025.6.26.8000

OBJETO: Curso “Contratações de bens e serviços de TIC com aplicação de Inteligência Artificial, de acordo com a IN SGD no 94/2022, Resolução CNJ no 468/2022 (atualizada pela Resolução CNJ do CNJ no 616/2025) e jurisprudência do TCU”

Capacitação de 32 servidores e servidoras em treinamento aberto, na modalidade online síncrono.

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante: Seção de Planejamento e Gestão - SEPG

Responsável pela demanda: Patricia Milani

E-mail: sepg@tre-sp.jus.br Ramal: 2417

Coordenadoria: Coordenadoria de Gestão e Segurança - COGS

Secretaria/Assessoria: Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

2. Previsão de recebimento do objeto: 13/10/2025

3. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- Orçamento total aprovado para Capacitação TIC: 226.892,00

Fonte: PLOA PLN 26/2024 - PTRES = 213973

Programa de Trabalho 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral", Plano Orçamentário TIC0 - Capacitação de Recursos Humanos - TIC", elemento 3390.40 - "Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P.J."

4. Critério de sustentabilidade

(X) Sim. Qual/quais: Curso online: Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras (...) VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

() Não, porque

5. Critério de acessibilidade:

(X) Sim. Qual/quais: curso online, facilita o acesso a quem tem dificuldade de locomoção.

() Não, porque.....

VISÃO GERAL:**1. Identificação da Demanda:**

Objeto: Curso: “Contratações de bens e serviços de TIC com aplicação de Inteligência Artificial, de acordo com a IN SGD no 94/2022, Resolução CNJ no 468/2022 (atualizada pela Resolução CNJ do CNJ no 616/2025) e jurisprudência do TCU”

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: (X) Alta () Média () Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

2. Identificação da Escola:

Escola indicada para ministrar o treinamento: Inove Treinamento e Capacitação Ltda

3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)

O programa do curso está plenamente alinhado às demandas de capacitação dos servidores deste Tribunal, em consonância com a Resolução CNJ nº 468/2022, atualizada pela Resolução CNJ nº 616/2025, que define diretrizes para a contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos vinculados ao Conselho Nacional de Justiça. A proposta combina fundamentos teóricos, práticas aplicadas e análise de estudos de caso, proporcionando uma formação completa e de aplicação imediata. A inovação vem da aplicabilidade de inteligência artificial para elaboração dos artefatos.

Equipe altamente qualificada e renomada, especialmente o instrutor destacado para ministrar o referido treinamento.

=> Diferenciais da Inove Capacitação:

Abordagem Inovadora e Prática: A Inove Capacitação se diferencia por empregar metodologias ativas e soluções criativas, com foco em estimular a transformação e o aprimoramento do serviço público.

Capacitação sob Medida: A instituição desenvolve programas personalizados, incluindo cursos In Company, ajustados às necessidades específicas de cada órgão, assegurando aderência ao contexto

institucional.

=> Diferenciais do Instrutor, Walter Luis Araujo da Cunha:

O professor Walter Luis Araújo da Cunha reúne sólida formação acadêmica e ampla experiência no setor público. Engenheiro Eletrônico formado pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), possui MBA em Gestão de Projetos e Mestrado em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-EBAPE). Essa combinação de base técnica e visão estratégica em gestão proporciona uma abordagem completa e integrada sobre os desafios da administração pública, especialmente no campo das contratações de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

Atualmente, exerce o cargo de Auditor Federal de Finanças e Controle na Controladoria-Geral da União (CGU), onde ocupa a função de Diretor de Governança. Nesse posto, é responsável por implementar práticas de governança e inovação que fortalecem a eficiência e a transparência na gestão pública. Sua vivência prática em processos de governança e contratações públicas confere credibilidade e autoridade ao seu trabalho como docente e palestrante.

Walter também se destaca por sua atuação acadêmica e de capacitação profissional. É professor e palestrante em instituições como a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), o Tribunal de Contas da União (TCU), o Ministério da Justiça e outras escolas de governo, tratando de temas como Governança Pública, Contratações de TIC, Teletrabalho e Segurança da Informação. Além disso, é o idealizador da Comunidade de Prática de Gestão Governamental (GESTGOV), espaço que reúne profissionais e gestores interessados em boas práticas na administração pública.

Sua participação em eventos e produções intelectuais reforça sua relevância como especialista. Entre as contribuições, destacam-se palestras no seminário da ENAP sobre melhores práticas em contratações de TI, apresentações sobre as Instruções Normativas SGD/2019, colaborações em obras e e-books sobre teletrabalho e governança corporativa, além de entrevistas e artigos em instituições renomadas. Essa trajetória demonstra não apenas domínio técnico, mas também compromisso em compartilhar conhecimento e fomentar a melhoria contínua da gestão pública brasileira.

A união entre a proposta pedagógica da Inove Treinamento e Capacitação e a experiência consolidada do instrutor assegura uma jornada de aprendizado diferenciada, plenamente conectada às exigências atuais das contratações públicas de TIC.

4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):

A transformação digital no setor público tem ampliado a complexidade dos processos de aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Nesse cenário, a correta aplicação da legislação atualizada, aliada ao uso de ferramentas de Inteligência Artificial, representa uma necessidade

estratégica para garantir contratações mais ágeis, seguras e alinhadas ao interesse público. A capacitação proposta busca justamente suprir essa lacuna, preparando os servidores para lidar com as novas exigências normativas e com as oportunidades que a IA oferece.

O curso pretende desenvolver nos participantes a capacidade de planejar, instruir, fiscalizar e gerir contratos de TIC em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SGD nº 94/2022, a Resolução CNJ nº 468/2022, atualizada pela Resolução nº 616/2025, além da jurisprudência consolidada pelo TCU. Trata-se de uma oportunidade de atualização indispensável, considerando a velocidade das mudanças regulatórias e tecnológicas que impactam diretamente os processos de contratação pública.

Além do domínio teórico, o curso enfatiza a prática, com atividades voltadas para a utilização de ferramentas de IA generativa, como ChatGPT e Gemini, na elaboração de documentos-chave como o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR). Ao incorporar essas tecnologias, os participantes poderão otimizar seu tempo, reduzir erros, aumentar a qualidade da instrução processual e, sobretudo, elevar o nível de eficiência.

Assim, a necessidade da contratação desta capacitação está diretamente relacionada ao fortalecimento da governança pública, à mitigação de riscos e ao desenvolvimento de competências críticas para o futuro da Administração. Ao final do curso, espera-se que os servidores estejam mais preparados para exercer seu papel de forma estratégica, atuando não apenas como executores de processos, mas como agentes capazes de utilizar a inovação tecnológica para entregar melhores resultados à sociedade.

Além disso, conforme doc. 5112777 do SEI 0018599-79.2021.6.26.8000, referente ao Relatório final da Auditoria do Planejamento de Contratações de Soluções de TIC, tivemos, dentre outros, os seguintes encaminhamentos:

1. Determinar à Secretaria de Tecnologia da Informação que realize as seguintes ações:

"1.1. Normatizar carga horária mínima de capacitação e periodicidade de reciclagem para servidores envolvidos no processo de contratação de TIC;

1.2. Elaborar plano de ação para capacitar servidores que não atendam a carga horária mínima de capacitação.

Quanto ao item 1.2, foi elaborado plano de ação conforme SEI n. 0039472-95.2024.6.26.8000, que prevê a contratação de turmas em 2024 e 2025, conforme necessidades levantadas.

5. Requisitos necessários para a contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir

critérios de sustentabilidade.

6. Estimativa da quantidade:

Capacitação para 32 servidores e servidoras, conforme detalhado no Anexo I, doc. SEI n. 6892116

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:

Após levantamento de mercado, definiu-se pela contratação do curso “Contratações de bens e serviços de TIC com aplicação de Inteligência Artificial, de acordo com a IN SGD no 94/2022, Resolução CNJ no 468/2022 (atualizada pela Resolução CNJ do CNJ no 616/2025) e jurisprudência do TCU”, na modalidade online, a ser ministrado pela Inove Capacitação – Consultoria e Treinamentos. A escolha fundamenta-se em diversos aspectos, com destaque para a reconhecida expertise do instrutor Walter Luis Araújo da Cunha, conforme apresentado no item “3. Justificativa da escolha da escola”.

A opção por uma turma aberta foi estratégica, pois possibilitará a interação com servidores de outros órgãos públicos, ampliando a troca de experiências e enriquecendo o aprendizado coletivo.

Já o formato online ao vivo foi adotado para garantir maior acessibilidade, considerando que a maioria dos participantes atua em regime híbrido, o que inviabilizaria o deslocamento presencial durante cinco dias consecutivos.

Embora capacitações semelhantes possam ser eventualmente disponibilizadas de forma gratuita por entidades como o CNJ ou o TCU, essas oportunidades costumam ter vagas limitadas e não conseguem atender à necessidade contínua deste órgão em treinar e reciclar servidores que atuam nas contratações de Soluções de TIC. Tal capacitação é indispensável para o cumprimento do Art. 29 da Resolução CNJ nº 468/2022, que estabelece diretrizes para contratações de TIC nos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça:

“Art. 29. Os órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ deverão:

- I – prover os meios necessários para que essas diretrizes sejam divulgadas e seu uso promovido de modo a serem alcançados os objetivos constantes nesta Resolução;
- II – promover a normatização e revisão periódica de processos de trabalho e de gestão das contratações em seu âmbito e na medida de suas peculiaridades; e
- III – capacitar os agentes públicos das áreas envolvidas nas contratações acerca dos temas e das disciplinas contidas nesta Resolução.”

Por fim, considerando o conteúdo programático, a especificidade do tema e o notório conhecimento do instrutor, entende-se que a presente contratação reúne as condições necessárias para ser procedida por inexigibilidade de licitação.

Currículo do instrutor Walter Luís Araújo da Cunha:

https://www.gov.br/mj/pt-br/acao-a-informacao/institucional/curriculos_2023/curriculo_Walter_Cunha_CGGOV1.pdf

8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 31.360,00 (32 inscrições x R\$ 950,00) - valor negociado em função do número de participantes

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.

Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: Patricia Milani

Responsável pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)

Suplente (servidor/a responsável, na ausência do demandante): Fernando José Martins Lopes

Patricia Milani

Chefe da Seção de Planejamento e Gestão - SEPG

Fernando José Martins Lopes

Coordenador de Gestão e Segurança - COGS

Aprovo.

Datado e assinado eletronicamente.

Daniel Forlivesi

Secretário de Tecnologia da Informação

Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FORLIVESI, SECRETÁRIO**, em 19/09/2025, às 11:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSE MARTINS LOPES, COORDENADOR**, em 19/09/2025, às 13:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MILANI, CHEFE DE SEÇÃO**, em 19/09/2025, às 13:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6892115** e o código CRC **8EF6D8B0**.
